



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO NOVO PDU VITÓRIA - ES

1º PROCESSO Nº 13098/2017

PROPONENTE: Vereador Wanderson Marinho

DEMANDANTE: Vereador Wanderson Marinho

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 13098/2017
Tipo: Requerimento: 360/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/12/2017 19:45:04
Procedência: Wanderson Marinho
Assunto: Emenda Modificativa ao Plano Diretor Urbano (PDU), Projeto de Lei nº 290/2017, Processo 11398/2017 "Acrescenta o Inciso V ao Artigo 28 do PDU. Define o critério de baixa renda para participação da Zeis."

1

Processo: 13098/2017

Tipo: Requerimento: 360/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 13/12/2017 19:45:04

Procedência: Wanderson Marinho

Assunto: Emenda Modificativa ao Plano Diretor Urbano (PDU)

Projeto de Lei nº 290/2017, Processo 11398/2017 "Acrescenta o

inciso V ao Artigo 28 do PDU. Define o critério de baixa renda

para participação da Zeis."

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

Emenda Modificativa ao Plano Diretor Urbano (PL 290/2017) contido no processo nº 11398/2017

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 28 DO PDU. DEFINE O CRITÉRIO DE BAIXA RENDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ZEIS.

Artigo 1º. Fica acrescido ao artigo 28 o seguinte inciso:

Artigo 28. São critérios para o reconhecimento de uma área como ZEIS 1, no que couber:

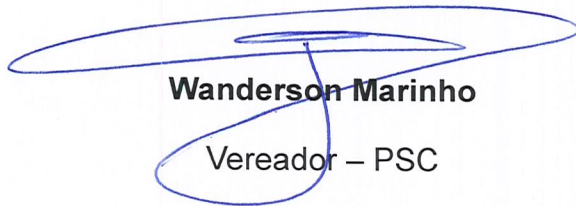
(...)

V. os ocupantes do assentamento irregular descritos no inciso I terão obrigatoriamente que residir no perímetro demarcado pelos bairros adjacentes, à área de reconhecimento das ZEIS, e que não possuam nenhuma residência registrada em seu nome.

Parágrafo único. Fica definido como população de baixa renda, pessoas devidamente inscritas em programa assistencial do governo (CadÚnico).

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 13 de Dezembro de 2017.


Wanderson Marinho
Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES

E-mail: wandersonmarinho@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a propriedade destinada à habitação possui uma função social prevista no artigo 5º, XXIII, da Constituição Federal, sendo um direito e garantia individual.

Para garantir tal direito, é necessário a apresentação da presente modificação, garantindo à população carente o direito de habitação, sendo que só serão reconhecidos como detentores de tal direito aqueles residentes no perímetro em que serão implantadas as ZEIS.

Fica, ainda, definido o que vem a ser baixa renda, passando a compor o rol dos requisitos para reconhecimento de Zona Especial de interesse social, beneficiando assim, os munícipes carentes, moradores de áreas de risco, sendo eles os mais sofridos e prejudicados com a falta de habitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES

E-mail: wandersonmarinho@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

Emenda Modificativa ao Plano Diretor Urbano (PL 290/2017) contido no processo nº 11398/2017

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 28 DO PDU. DEFINE O CRITÉRIO DE BAIXA RENDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ZEIS.

Artigo 1º. Fica acrescido ao artigo 28 o seguinte inciso:

Artigo 28. São critérios para o reconhecimento de uma área como ZEIS 1, no que couber:

(...)

V. os ocupantes do assentamento irregular descritos no inciso I terão obrigatoriamente que residir no perímetro demarcado pelos bairros adjacentes, à área de reconhecimento das ZEIS, e que não possuam nenhuma residência registrada em seu nome.

Parágrafo único. Fica definido como população de baixa renda, pessoas devidamente inscritas em programa assistencial do governo (CadÚnico).

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 13 de Dezembro de 2017.


Wanderson Marinho
Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES
E-mail: wandersonmarinho@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a propriedade destinada à habitação possui uma função social prevista no artigo 5º, XXIII, da Constituição Federal, sendo um direito e garantia individual.

Para garantir tal direito, é necessário a apresentação da presente modificação, garantindo à população carente o direito de habitação, sendo que só serão reconhecidos como detentores de tal direito aqueles residentes no perímetro em que serão implantadas as ZEIS.

Fica, ainda, definido o que vem a ser baixa renda, passando a compor o rol dos requisitos para reconhecimento de Zona Especial de interesse social, beneficiando assim, os munícipes carentes, moradores de áreas de risco, sendo eles os mais sofridos e prejudicados com a falta de habitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES

E-mail: wandersonmarinho@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

Emenda Modificativa ao Plano Diretor Urbano (PL 290/2017) contido no processo nº 11398/2017

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 28 DO PDU. DEFINE O CRITÉRIO DE BAIXA RENDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ZEIS.

Artigo 1º. Fica acrescido ao artigo 28 o seguinte inciso:

Artigo 28. São critérios para o reconhecimento de uma área como ZEIS 1, no que couber:

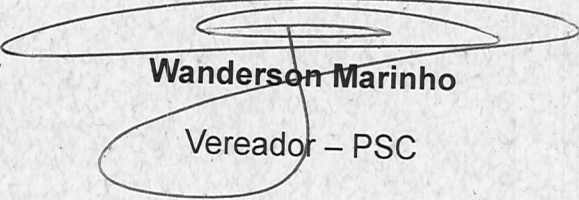
(...)

V. os ocupantes do assentamento irregular descritos no inciso I terão obrigatoriamente que residir no perímetro demarcado pelos bairros adjacentes, à área de reconhecimento das ZEIS, e que não possuam nenhuma residência registrada em seu nome.

Parágrafo único. Fica definido como população de baixa renda, pessoas devidamente inscritas em programa assistencial do governo (CadÚnico).

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 13 de Dezembro de 2017.


Wanderson Marinho

Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES
E-mail: wandersonmarinho@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a propriedade destinada à habitação possui uma função social prevista no artigo 5º, XXIII, da Constituição Federal, sendo um direito e garantia individual.

Para garantir tal direito, é necessário a apresentação da presente modificação, garantindo à população carente o direito de habitação, sendo que só serão reconhecidos como detentores de tal direito aqueles residentes no perímetro em que serão implantadas as ZEIS.

Fica, ainda, definido o que vem a ser baixa renda, passando a compor o rol dos requisitos para reconhecimento de Zona Especial de interesse social, beneficiando assim, os munícipes carentes, moradores de áreas de risco, sendo eles os mais sofridos e prejudicados com a falta de habitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES

E-mail: wandersonmarinho@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL L. VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13098	04	A



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Andressa Viana Scardua Lopes

Matrícula: 6777

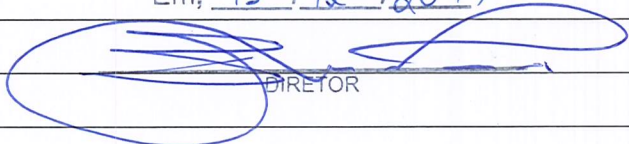


DBI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

14/12/17

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 13 / 12 / 2017


DIRETOR

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 19 / 12 / 2017


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

DESPACHO

Apense-se a presente Emenda ao projeto de Lei nº 290/2017, oriundo do processo nº 11398/2017, para análise das Comissões pertinentes, conforme prescreve o precedente regimental nº 06/2017.

Em 14 de Dezembro de 2017.

SWLIVAN MANOLA

**Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REJEITADO AO DEL P/ARQUIVAR

EM 27 / 03 / 2008

Presidente

Reunião : 21º Sessão Ordinária
 Data : 27/03/2018 - 18:27:34 às 18:28:17
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Condição : votos Sim
 Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Nao	18:27:41
33	Dalto Neves	PTB	Nao	18:27:46
17	Davi Esmael	PSB	Nao	18:28:13
29	Denninho Silva	PPS	Nao	18:27:44
30	Leonil	PPS	Nao	18:27:37
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	18:27:47
9	Max da Mata	PDT	Nao	18:27:54
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	18:27:52
31	Nathan Medeiros	PSB	Nao	18:27:57
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:28:09
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:27:41
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	18:27:42
36	Waguinho Ito	PPS	Nao	18:27:53
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:27:40

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
11

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO